



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 005/2024

Data: 19/03/2024

Validade: Indeterminado

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 018/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; DECLARA: **Art. 1º** - A atividade de **pavimentação**, a ser realizada nas Ruas C e D na Agrovila 06; Ruas A e B na Agrovila 18; Ruas A e Travessa 02 na Agrovila 20; todos na zona rural do município de Serra do Ramalho-BA, exercida por **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS DO VELHO CHICO**, devidamente registrado no CNPJ sob nº **30.069.044/0001-39**, situada na Rod. BR 430, s/n, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP 47.600-000, é **dispensada quanto ao procedimento de licenciamento ambiental**, dada a especificidade do empreendimento. **Art. 2º** - A concessão dessa dispensa não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos gerados na atividade, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Adquirir materiais de origem mineralógico e florestal de empresas licenciadas. **Art. 3º** - A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que essa dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carvalho dos Santos

Adriana Carvalho dos Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto 136/2024